

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 012/2021

De: Ezequiel A. - GABEZEQ

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 15/03/2021 às 20:39:47

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Denomina de "Luiz Jorge" o nome de Rua no Timbé

Data da apresentação*:

15/03/2021

Regime de Tramitação*:

Ordinária

PROJETO DE LEI Nº /2021

DENOMINA DE “LUIZ JORGE” O NOME DE RUA NO TIMBÉ.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de LUIZ JORGE a rua situada no Bairro Timbé.

Parágrafo único: trata-se de uma rua nas proximidades da conhecida Fábrica Mita Jeans, no referido bairro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Luiz Jorge, nascido em 11/12/1932, sempre foi morador do Bairro Timbé, onde se destacou por ser pioneiro na agricultura local, sendo um destacado roceiro. Filho de Manoel Jorge e Rosa Bispo Machado, teve sete filhos e mais de uma dezena de netos, que dão continuidade a sua linhagem. Sua família fincou raízes no Bairro Timbé, onde até os dias atuais representam o Bairro e dão continuidade as histórias e causos do lendário Senhor Luiz Jorge.

Tijucas/SC, 15/03/2021.

EZEQUIEL DE AMORIM

VEREADOR

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): LUIZ JORGE

DATA NASCIMENTO: 11/12/1932

DATA DE FALECIMENTO: 25/05/2015

LOCAL: TIJUCAS/SC

FILIAÇÃO:

PAI: MANOEL JORGE

MÃE: ROSA BISPA MACHADO

NOME DOS FILHOS: ESTADO CIVIL:

ANTONIO CARLOS JORGE	CASADO
CIRINEU LUIZ JORGE	CASADO
JOÃO LUIZ JORGE	CASADO
MANOEL LUIZ JORGE	CASADO
ROSA COTA JORGE	CASADA
ANA MARIA JORGE	CASADA
MARIA APARECIDA JORGE	CASADA

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/SOCIAIS: Luiz Jorge é um dos emblemáticos munícipes do Bairro Timbé, sendo reconhecido como importante roceiro e pioneiros da agricultura no Bairro e no município. Nos seus 83 anos de vida e história, se tornou figura importante no dia a dia do Bairro e nas histórias da comunidade do Timbé.

MOTIVOS DA HOMENAGEM:

Luiz Jorge, nascido em 11/12/1932, sempre foi morador do Bairro Timbé, onde se destacou por ser pioneiro na agricultura local, sendo um destacado roceiro. Filho de Manoel Jorge e Rosa Bispo Machado, teve sete filhos e mais de uma dezena de netos, que dão continuidade a sua linhagem. Sua família fincou raízes no Bairro Timbé, onde até os dias atuais representam o Bairro e dão continuidade as histórias e causos do lendário Senhor Luiz Jorge.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: ANTONIO CARLOS JORGE (FILHO)

ANEXO

—
Anexos: de Amorim

Vereador

Projeto de Lei - Rua Luiz Jorge - Timbé.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ezequiel de Amorim	15/03/2021 20:40:28	1Doc EZEQUIEL DE AMORIM CPF 025.124.849-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **12FD-758B-B475-D673**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2021

DENOMINA DE “LUIZ JORGE” O NOME DE RUA NO TIMBÉ.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de LUIZ JORGE a rua situada no Bairro Timbé.

Parágrafo único: trata-se de uma rua nas proximidades da conhecida Fábrica Mita Jeans, no referido bairro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Luiz Jorge, nascido em 11/12/1932, sempre foi morador do Bairro Timbé, onde se destacou por ser pioneiro na agricultura local, sendo um destacado roceiro. Filho de Manoel Jorge e Rosa Bispo Machado, teve sete filhos e mais de uma dezena de netos, que dão continuidade a sua linhagem. Sua família fincou raízes no Bairro Timbé, onde até os dias atuais representam o Bairro e dão continuidade as histórias e causos do lendário Senhor Luiz Jorge.

Tijucas/SC, 15/03/2021.

**EZEQUIEL DE AMORIM
VEREADOR**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): LUIZ JORGE

DATA NASCIMENTO: 11/12/1932

DATA DE FALECIMENTO: 25/05/2015

LOCAL: TIJUCAS/SC

FILIAÇÃO:

PAI: MANOEL JORGE

MÃE: ROSA BISPA MACHADO

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

ANTONIO CARLOS JORGE	CASADO
CIRINEU LUIZ JORGE	CASADO
JOÃO LUIZ JORGE	CASADO
MANOEL LUIZ JORGE	CASADO
ROSA COTA JORGE	CASADA
ANA MARIA JORGE	CASADA
MARIA APARECIDA JORGE	CASADA

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/SOCIAIS: Luiz Jorge é um dos emblemáticos munícipes do Bairro Timbé, sendo reconhecido como importante roceiro e pioneiros da agricultura no Bairro e no município. Nos seus 83 anos de vida e história, se tornou figura importante no dia a dia do Bairro e nas histórias da comunidade do Timbé.

MOTIVOS DA HOMENAGEM:

Luiz Jorge, nascido em 11/12/1932, sempre foi morador do Bairro Timbé, onde se destacou por ser pioneiro na agricultura local, sendo um destacado roceiro. Filho de Manoel Jorge e Rosa Bispo Machado, teve sete filhos e mais de uma dezena de netos, que dão continuidade a sua linhagem. Sua família fincou raízes no Bairro Timbé, onde até os dias atuais representam o Bairro e dão continuidade as histórias e causos do lendário Senhor Luiz Jorge.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: ANTONIO CARLOS JORGE (FILHO)

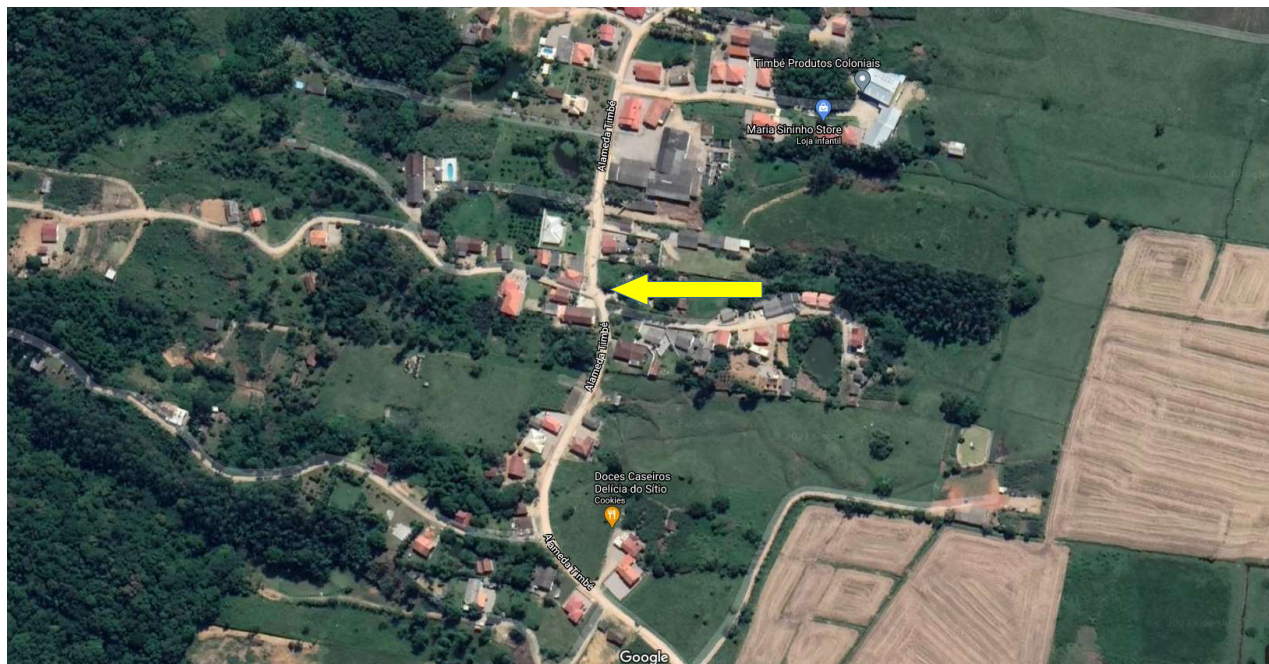
Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ANEXO



Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 012/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABEZEQ - GAB.EZEQUIEL

Data: 16/03/2021 às 08:14:02

Senhores, bom dia.

Peço a gentileza de refazerem o projeto, colocando-o em modelo de projeto de lei, conforme anexo deste despacho.

Vocês podem encaminhar o novo PDF, acompanhado do arquivo editável em word ou broffice, despachando nesta mesma matéria.

Caso persistam dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

MODELO - PROJETO DE LEI 000.2021 - NOME DE RUA.doc

MODELO - PROJETO DE LEI 000.2021 - NOME DE RUA.pdf



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2021

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DA
ORIGEM E DO PROPOSITOR DOS PROJETOS DE LEI,
COMPLEMENTAR OU ORDINÁRIA, EM LEIS PUBLICADAS.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tijucas obrigados, quando da publicação de leis, a incluírem a origem do projeto, se Executiva, Legislativa ou de Iniciativa Popular, bem como o número do projeto originário da lei e seu propositor ou propositores.

Parágrafo Único A origem e o propositor ou propositores deverá ser apresentada entre a ementa e o preâmbulo de cada lei, em itálico e fonte tamanho 10 (dez).

Art. 2º No preâmbulo das leis publicadas deverá constar somente o cargo responsável por sancionar ou promulgar as leis, não devendo figurar o nome da autoridade ocupante do cargo referido.

Art. 3º No fecho da lei deverá constar o nome do município, dia, mês, ano e fazer referência à idade de emancipação político-administrativa do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), xx de xxxxxxxx de xxxx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXX
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

Para fazer frente as mudanças organizacionais mundiais, sejam as criadas ao longo dos últimos anos em face do avanço tecnológico, sejam as relacionadas a conscientização em relação a adoção de medidas mais sustentáveis, sejam relacionadas as inevitáveis mudanças relacionadas à crise de saúde pública nacional e internacional trazida pelo vírus SARS-COV-2, apresentamos este projeto.

Vamos regulamentar e tornar perenes as mudanças implantadas, em 2020, na Câmara Municipal de Tijucas. As novas diretrizes de comunicação e troca de documentos, por meios altamente tecnológicas, serão permanentes e mudarão para sempre o relacionamento de trabalho entre os diversos “*stakeholders*”, internos e externos, da Câmara Municipal de Tijucas.

Entre os diversos benefícios da nova sistemática de trabalho e do novo modelo de tramitação e troca de documentos, podemos citar: trabalho mais célere e produtivo; maior velocidade na tomada de decisões; maior velocidade tramitação de documentos; possibilidade de implantação do home-office definitivo; economia de recursos públicos preciosos (diminuição de gastos com passagens e diárias, adiantamentos, cursos, papel, impressão, materiais administrativos de escritório, café, água, energia elétrica, combustível, etc); maior publicidade dos atos; maior capacidade de auditoria nos trabalhos; controle público do trabalho; entre tantos outros.

Diante de tudo quanto foi exposto, apresentamos o presente projeto de resolução e solicitamos apoio para aprovação do mesmo.

Tijucas (SC), xx de xxxxxxxx de xxxx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ANEXOS

**(CASO EXISTAM, INCLUIR APÓS A JUSTIFICATIVA, NESTA
PÁGINA; EXEMPLOS: FOTOS, IMAGENS, ARQUIVOS COMO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, ETC)**



LOCAL:

PAI:

MÃE:

ESTADO CIVIL:[illegible]

1Doc: Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 012/2021 | Anexo: MODELO - PROJETO DE LEI 000.2021 - NOME DE RUA.pdf (4/6)

[illegible]

ATIVIDADES SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

[illegible]

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



MOTIVOS DA HOMENAGEM:

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 012/2021

De: Ezequiel A. - GABEZEQ

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 17/03/2021 às 08:40:34

Bom dia,

obrigado pelas orientações.

Seguem em anexo novamente, no modelo indicado.

Favor conferir se está correto. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

—

Ezequiel de Amorim

Vereador

Anexos:

Projeto de Lei - Rua Luiz Jorge - Timbé.doc

Projeto de Lei - Rua Luiz Jorge - Timbé.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ezequiel de Amorim	17/03/2021 08:41:44	1Doc EZEQUIEL DE AMORIM CPF 025.124.849-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EED1-6192-C639-E604**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2021

**DENOMINA DE “LUIZ JORGE” O NOME DE RUA
NO TIMBÉ.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de LUIZ JORGE a rua situada no Bairro Timbé.

Parágrafo Único - trata-se de uma rua nas proximidades da conhecida Fábrica Mita Jeans, no referido Bairro Timbé.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 17 de Março de 2021.

**EZEQUIEL DE AMORIM
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



JUSTIFICATIVA

Luiz Jorge, nascido em 11/12/1932, sempre foi morador do Bairro Timbé, onde se destacou por ser pioneiro na agricultura local, sendo um destacado roceiro. Filho de Manoel Jorge e Rosa Bispo Machado, teve sete filhos e mais de uma dezena de netos, que dão continuidade a sua linhagem. Sua família fincou raízes no Bairro Timbé, onde até os dias atuais representam o Bairro e dão continuidade as histórias e causos do lendário Senhor Luiz Jorge.

Tijucas (SC), 17 de Março de 2021.

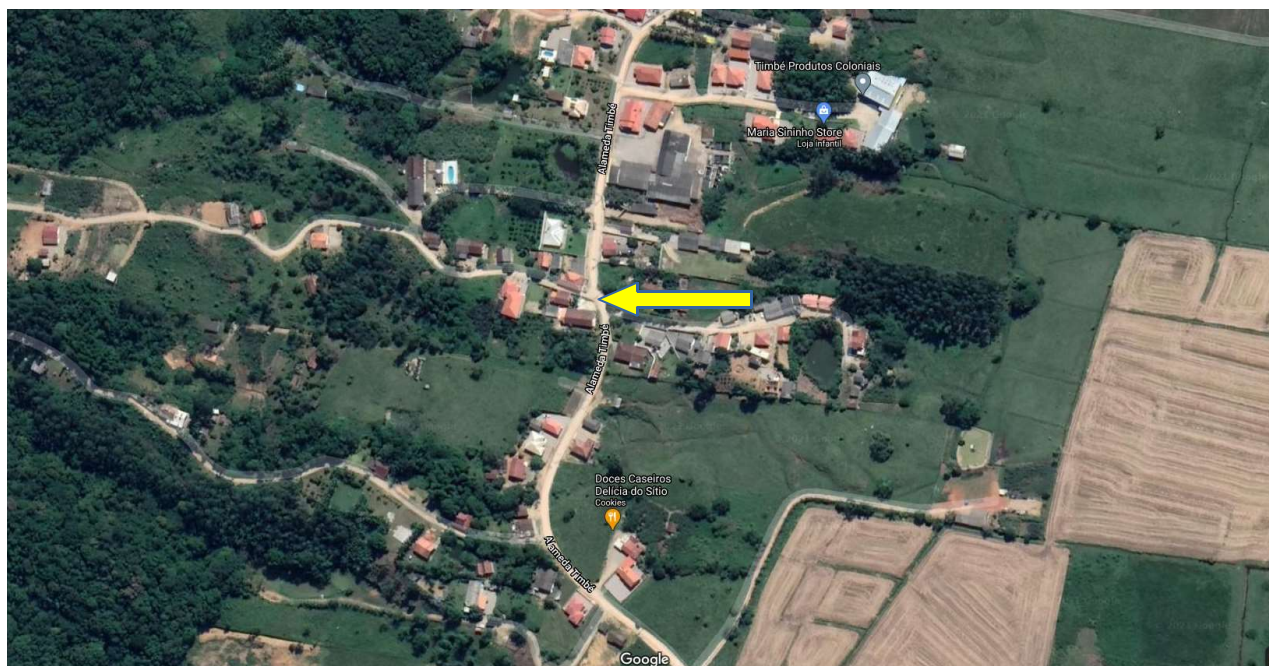
**EZEQUIEL DE AMORIM
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ANEXOS



Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): LUIZ JORGE

DATA NASCIMENTO: 11/12/1932

DATA DE FALECIMENTO: 25/05/2015

LOCAL: TIJUCAS/SC

FILIAÇÃO:

PAI: MANOEL JORGE

MÃE: ROSA BISPA MACHADO

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

ANTONIO CARLOS JORGE	CASADO
CIRINEU LUIZ JORGE	CASADO
JOÃO LUIZ JORGE	CASADO
MANOEL LUIZ JORGE	CASADO
ROSA COTA JORGE	CASADA
ANA MARIA JORGE	CASADA
MARIA APARECIDA JORGE	CASADA

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/SOCIAIS: Luiz Jorge é um dos emblemáticos munícipes do Bairro Timbé, sendo reconhecido como importante roceiro e pioneiros da agricultura no Bairro e no município. Nos seus 83 anos de vida e história, se tornou figura importante no dia a dia do Bairro e nas histórias da comunidade do Timbé.

MOTIVOS DA HOMENAGEM:

Luiz Jorge, nascido em 11/12/1932, sempre foi morador do Bairro Timbé, onde se destacou por ser pioneiro na agricultura local, sendo um destacado roceiro. Filho de Manoel Jorge e Rosa Bispo Machado, teve sete filhos e mais de uma dezena de netos, que dão continuidade a sua linhagem. Sua família fincou raízes no Bairro Timbé, onde até os dias atuais representam o Bairro e dão continuidade as histórias e causos do lendário Senhor Luiz Jorge.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: ANTONIO CARLOS JORGE (FILHO)

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 012/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 17/03/2021 às 08:46:17

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 012/2021, que "DENOMINA DE "LUIZ JORGE" O NOME DE RUA NO TIMBÉ".

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 012/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

Data: 19/03/2021 às 10:27:55

Bom dia, Segue despacho para os procedimentos cabíveis. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298
Chefe de Gabinete

Anexos:

PLO 12 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nadir Olindina Amorim	19/03/2021 10:32:31	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91
Rudnei de Amorim	19/03/2021 10:37:44	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Maickon Campos Sgrott	19/03/2021 10:40:55	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Mauricio Poli	19/03/2021 12:20:48	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF94-E338-0C94-6EFD**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 12/2021 que **DENOMINA DE “LUIZ JORGE” O NOME DE RUA NO TIMBÉ.**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 12/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 18/03/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 12/2021 para as seguintes providências:

- a) Numere-se:
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 19 de março de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 012/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 19/03/2021 às 11:57:29

Setores (CC):

GABPRES, DIR, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no Despacho 4-012/2021/1doc (documento PDF anexado: DESPACHO MESA DIRETORA), conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;
- 2) Publicação física no mural (pelo Gabinete da Presidência), bem como no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

PESQUISA SAPL PLOLE - LUIZ JORGE.pdf

PESQUISA SITE LEIS MUNICIPAIS - LUIZ JORGE.pdf



Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual

Adicionar Matéria Legislativa

Fazer nova pesquisa

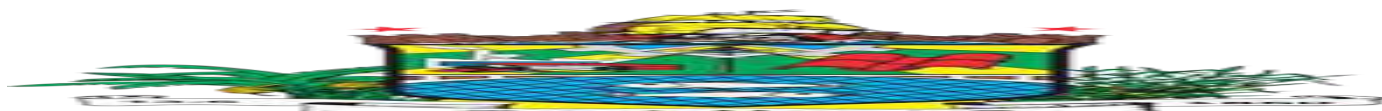
Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLOLE 12/2021 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#)

Ementa:
DENOMINA DE “LUIZ JORGE” O NOME DE RUA NO TIMBÉ.

Apresentação: 17 de Março de 2021
Autor: Ezequiel de Amorim
Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID
Status: AGDES - Aguardando Despacho
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 17 de Março de 2021
Ultima Ação:
[Texto Original](#)


[Minha Conta](#)
[Serviços \(/sistema-leis\)](#)
[Cidades \(/cidades-por-estado\)](#)

[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

LUIZ JORGE

3 atos encontrados na cidade de Tijucas

LUIZ JORGE

em  Tijucas - SC

Pesquisar

▼ Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



LEGISLAÇÃO ESTADUAL INTEGRADA NA BUSCA

Foram encontradas **45** normas estaduais

(<http://leisestaduais.com.br/sc?q=LUIZ+JORGE&types=28&types=4>)

Lei Ordinária 2342/2011 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2011/235/2342/lei-ordinaria-n-2342-2011-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-adquirir-bem-imovel?q=LUIZ%20JORGE) Norma em vigor

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2011/235/2342/lei-ordinaria-n-2342-2011-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-adquirir-bem-imovel?q=LUIZ%20JORGE)

[http://leismunicipais.is/etfjp \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2011/235/2342/lei-ordinaria-n-2342-2011-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-adquirir-bem-im...\)](http://leismunicipais.is/etfjp (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2011/235/2342/lei-ordinaria-n-2342-2011-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-adquirir-bem-im...))

Lei Ordinária 1696/2001 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=LUIZ%20JORGE) Norma em vigor

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=LUIZ%20JORGE)

[http://leismunicipa.is /etdpl \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc...](http://leismunicipa.is /etdpl (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/170/1696/lei-ordinaria-n-1696-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc...)



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

Lei Ordinária 1657/2001 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/166/1657/lei-ordinaria-n-1657-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=LUIZ%20JORGE) Norma em vigor

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/166/1657/lei-ordinaria-n-1657-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conceder-gratificacao-especial-aos-servidores-municipais-e-da-outras-providencias?q=LUIZ%20JORGE)

[http://leismunicipa.is /letpd \(/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/166/1657/lei-ordinaria-n-1657-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc...](http://leismunicipa.is /letpd (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/2001/166/1657/lei-ordinaria-n-1657-2001-autoriza-o-chefe-do-poder-executivo-municipal-a-conc...)

← (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=LUIZ+JORGE&page=1&types=28&types=4)

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=LUIZ+JORGE&page=0&types=28&types=4)

1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=LUIZ+JORGE&page=1&types=28&types=4)

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=LUIZ+JORGE&page=2&types=28&types=4)

→ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=LUIZ+JORGE&page=1&types=28&types=4)

[Institucional \(/institucional\)](/institucional) [Política de Privacidade \(/privacidade\)](/privacidade) [Serviços \(/sistema-leis\)](/sistema-leis) [FAQ \(/faq/index.html\)](/faq/index.html)

[Cidades \(/cidades-por-estado\)](/cidades) [Contato \(/contato\)](/contato)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 012/2021

De: Bruna A. - MD

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 19/03/2021 às 12:06:57

Bom dia, Segue despacho. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Anexos:

PJ 012 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mauricio Poli	19/03/2021 12:23:09	1Doc MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B85-C761-633E-D3A9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 012/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 19 de março de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 012/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABMAUR - GABINETE MAURICIO

Data: 01/04/2021 às 12:20:32

Segue parecer jurídico.

—

Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

PARECER JURIDICO 31-2021 - NOME DE RUA - EZEQUIEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinícius Voigt Severiano	01/04/2021 12:20:48	1Doc	VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C4D-1A4D-4448-2CAE**



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Lei n. 012/2021

Autora: Ezequiel de Amorim

Ementa: DENOMINA DE LUIZ JORGE O NOME DE RUA NO TIMBÉ

PARECER JURÍDICO N. 31/2021

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida. Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 2015.

Cabe aos Vereadores analisarem o mérito. Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais. Com isso, almeja-se evitar a personalização da coisa pública, que é fato odioso e fruto de interesses coronelistas há muito arraigados na prática política brasileira e que devem ser repudiados pela moderna Administração Pública.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE, recomendo que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 01 de Abril de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
OAB/SC 37.087

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 012/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 01/04/2021 às 12:41:19

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

despacho 012 comissões.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	02/04/2021 14:24:32	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E214-1D35-86B4-053B**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 012/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH**.

Tijucas, 01 de abril de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 012/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 08/04/2021 às 09:18:08

Encaminhou-se Ofício à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos para manifestação acerca da viabilidade e oportunidade da proposição em comento, no aguardo da resposta para emissão do Parecer desta Comissão.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	08/04/2021 09:18:18	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC06-6A2B-5C8C-7466**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 012/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Bruna A.

Data: 08/04/2021 às 11:42:28

Segue anexo o Ofício enviado à Secretaria de Obras e que não foi anexado anteriormente.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

Ofício 01 Obras.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	08/04/2021 11:42:47	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1C35-CC8B-3C0D-E34A**

Ofício 103/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Públicos - secobras@tijucas.sc.gov.br

Data: 07/04/2021 às 12:49:14

Setores envolvidos:

CCJ

Solicitação de informações acerca do Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2021

OFÍCIO Tijucas/SC, 06 de abril de 2021.

Ao

Senhor Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Vilson Natálio Silvino

Assunto: Solicitação de informações acerca da referida propositura.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 012/2021 de origem do Legislativo, com a Ementa: "DENOMINA DE LUIZ JORGE, O NOME DE RUA NO TIMBÉ, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

Assinado por 1 pessoa: MAICKON CAMPOS SGROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 17DE-0533-54D0-3809

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR



Anexos:

OFÍCIO 01 Secretaria Obras informações (2).docx

OFÍCIO 01 Secretaria Obras informações (2).pdf

Projeto de Lei - Rua Luiz Jorge - Timbé.pdf





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA - CCJ**

OFÍCIO

Tijucas/SC, 06 de abril de 2021.

Ao

Senhor Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Vilson Natálio Silvino

Assunto: Solicitação de informações acerca da referida propositura.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 012/2021 de origem do Legislativo, com a Ementa: “DENOMINA DE LUIZ JORGE, O NOME DE RUA NO TIMBÉ, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2021

DENOMINA DE “LUIZ JORGE” O NOME DE RUA NO TIMBÉ.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de LUIZ JORGE a rua situada no Bairro Timbé.

Parágrafo único: trata-se de uma rua nas proximidades da conhecida Fábrica Mita Jeans, no referido bairro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Luiz Jorge, nascido em 11/12/1932, sempre foi morador do Bairro Timbé, onde se destacou por ser pioneiro na agricultura local, sendo um destacado roceiro. Filho de Manoel Jorge e Rosa Bispo Machado, teve sete filhos e mais de uma dezena de netos, que dão continuidade a sua linhagem. Sua família fincou raízes no Bairro Timbé, onde até os dias atuais representam o Bairro e dão continuidade as histórias e causos do lendário Senhor Luiz Jorge.

Tijucas/SC, 15/03/2021.

**EZEQUIEL DE AMORIM
VEREADOR**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): LUIZ JORGE

DATA NASCIMENTO: 11/12/1932

DATA DE FALECIMENTO: 25/05/2015

LOCAL: TIJUCAS/SC

FILIAÇÃO:

PAI: MANOEL JORGE

MÃE: ROSA BISPA MACHADO

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

ANTONIO CARLOS JORGE	CASADO
CIRINEU LUIZ JORGE	CASADO
JOÃO LUIZ JORGE	CASADO
MANOEL LUIZ JORGE	CASADO
ROSA COTA JORGE	CASADA
ANA MARIA JORGE	CASADA
MARIA APARECIDA JORGE	CASADA

ATIVIDADES PROFISSIONAIS/SOCIAIS: Luiz Jorge é um dos emblemáticos munícipes do Bairro Timbé, sendo reconhecido como importante roceiro e pioneiros da agricultura no Bairro e no município. Nos seus 83 anos de vida e história, se tornou figura importante no dia a dia do Bairro e nas histórias da comunidade do Timbé.

MOTIVOS DA HOMENAGEM:

Luiz Jorge, nascido em 11/12/1932, sempre foi morador do Bairro Timbé, onde se destacou por ser pioneiro na agricultura local, sendo um destacado roceiro. Filho de Manoel Jorge e Rosa Bispo Machado, teve sete filhos e mais de uma dezena de netos, que dão continuidade a sua linhagem. Sua família fincou raízes no Bairro Timbé, onde até os dias atuais representam o Bairro e dão continuidade as histórias e causos do lendário Senhor Luiz Jorge.

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR: ANTONIO CARLOS JORGE (FILHO)

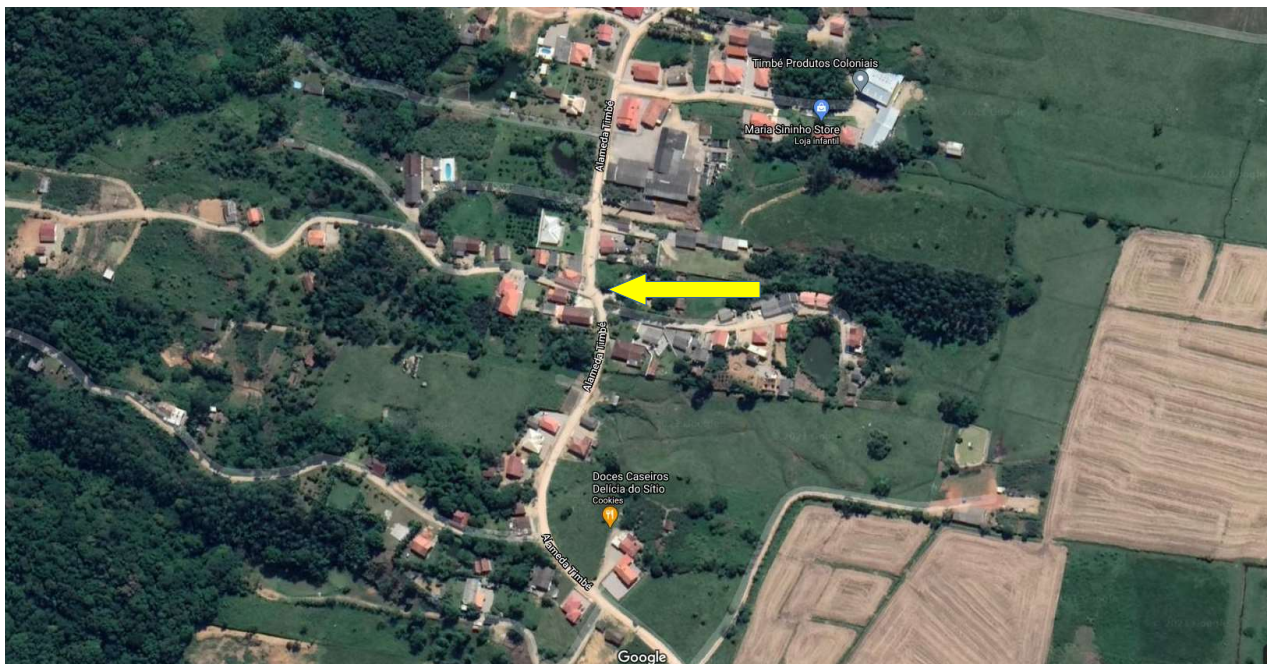
Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



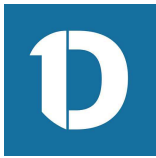
**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ANEXO



Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17DE-0533-54D0-3809

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 07/04/2021 12:49:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/17DE-0533-54D0-3809>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 012/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 24/05/2021 às 11:57:48

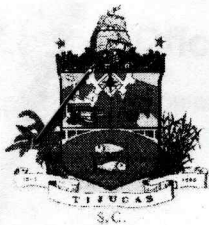
Segue Parecer Técnico da Secretaria de Obras.

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

PARECER_TECNICO_ABEL_RUA_LUIZ_JORGE_TIMBE.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PARECER TÉCNICO: 136/2021

PROCESSO: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

REQUERENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

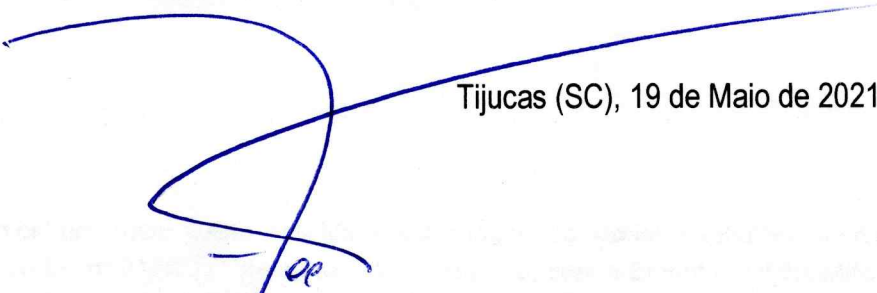
Analizando a documentação apresentar através do **Ofício nº 103/2021**, da Câmara Municipal de Vereadores, enviado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao **Projeto de Lei nº 012/2021**, denominando de **“LUIZ JORGE”**, uma rua nas proximidades da conhecida Fábrica Mita Jeans na localidade do Timbé, neste município, com uma extensão de aproximadamente **760,00 metros**, iniciando na **Rua Aracy dos Santos** – Rodovia Municipal nº 351, sem saída.

Constata-se que, se trata de uma da Via Pública, está contida dentro do traçado da referida localidade e do sistema viário do município.

Vale Ressaltar que a referida rua deve respeitar a dimensão mínima de rolamento com 12 metros, de acordo com o Plano Diretor, Lei complementar 05/2010.

Sendo o que tínhamos a expor, ensejamos nossas considerações.

Tijucas (SC), 19 de Maio de 2021.



Abel Calixto Cardoso
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 250076527-0

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 012/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Claudemir C.

Data: 31/05/2021 às 09:12:25

Encaminha-se o Projeto 012/2021 ao Vereador Claudemir Correia para Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	31/05/2021 09:12:33	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2814-14F6-6558-101A**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 012/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 31/05/2021 às 09:46:54

Segue anexo o Memorando de convocação para Reunião.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

Memorando_31_05_2021_assinado.pdf

Memorando 600/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 31/05/2021 às 09:35:51

Setores envolvidos:

CCJ

Convocação dos Membros da Comissão para Reunião dia 02/06/2021 às 10h.

Memorando nº. /2021/CCJ Tijucas/SC, 31 de maio de 2021.

Senhores Vereadores

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 02 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_31_05_2021_CCJ.docx

MEMORANDO_31_05_2021_CCJ.pdf





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Memorando nº. /2021/CCJ

Tijucas/SC, 31 de maio de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça - CCJ
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Maickon Campos Sgrott, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), convoca os membros para participar da reunião no dia 02 de junho de 2021, no horário das 10h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Atenciosamente,

**MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C105-0422-A1CD-A630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 31/05/2021 09:36:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/C105-0422-A1CD-A630>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 012/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 02/06/2021 às 14:22:39

Encaminha-se anexo Ata da Reunião.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA_2021_NOMES_DE_RUAS_E_CAMPANHA_AVC_E_LEI_PROPAGANDA_RUA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	02/06/2021 14:22:53	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Claudemir Correia	02/06/2021 14:38:09	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08
Cláudio Eduardo de Souza	07/06/2021 08:43:58	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9186-3353-C3F2-9C39**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Claudemir Correia, e o Vereador Cláudio Eduardo de Souza, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei Nº 012/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Ezequiel de Amorim com a ementa: "DENOMINA DE LUIZ JORGE O NOME DE RUA NO TIMBÉ". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 012/2021, obtendo aprovação favorável ao Projeto de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 016/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Paulo César Pereira com a ementa: "DENOMINA DE MARIA CONCEIÇÃO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei Nº 016/2021, obtendo aprovação favorável ao Projeto de todos os Membros. Dando continuidade o Projeto de Lei Nº 019/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Ezequiel de Amorim com a ementa "DENOMINA DE LEOPOLDO JÚLIO DA SILVA O NOME DE RUA NO MORRETES". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do projeto de Lei Nº 019/2021, obtendo aprovação de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 027/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Cláudio de Oliveira com a ementa "INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO AVC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Comissão havia se designado como Relator. O voto do Relator foi pelo arquivamento do Projeto, uma vez da existência de outra Lei de características idênticas e já aprovada nesta Casa de Leis. Colocado em discussão o Parecer do projeto de Lei Nº 027/2021, obtendo aprovação de todos os Membros. Em seguida o Projeto de Lei Nº 028/2021 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Maurício Poli com a ementa "ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO Nº 11 DA LEI Nº 1001/93". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do projeto de Lei Nº 028/2021, obtendo aprovação de todos os Membros. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

CLAUDEMIR CORREIA
Membro

Cláudio Eduardo de Souza
Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 012/2021

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 07/06/2021 às 09:42:46

segue em anexo parecer..

—
Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

parecer_ccj_projeto_de_lei_0012_2021_pdf.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	07/06/2021 09:43:05	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08
Maickon Campos Sgrott	07/06/2021 09:57:23	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB7F-37F6-79B7-4259**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Maickon Campos Sgrott – Presidente
Cláudio Eduardo de Souza – Membro
Claudemir Correia – Membro*

Referência: Projeto de Lei nº 0012/2021

Autor: Ezequiel de Amorim

Ementa: DENOMINA DE LUIZ JORGE O NOME DE RUA NO TIMBÉ

PARECER Nº /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 31 de Maio de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Maickon Campos Sgrott, designou o Vereador Claudemir Correia como Relator do Projeto de Lei Nº 012/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

Destaca-se que aos Municípios, por força do art. 30 da Constituição Federal, cabe legislar sobre assuntos de interesse local. A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da Carta Catarinense.

De igual modo, a Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

De conseguinte, no que diz respeito a iniciativa, os artigos 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea “b”, e 84, inciso III, da Constituição Federal, impossibilitam que o Poder Legislativo modifique matéria tributária e orçamentária, ou seja, são hipóteses de iniciativa reservada ao Prefeito.

A própria Lei Orgânica do Município, sem seu Art. 62, dispõe que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Art. 62. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, e autarquia ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquia, seu regimento jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, extinção, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

I - RELATÓRIO

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 2015.

Em relação ao conteúdo gramatical o texto está de acordo com as normas padrões.

II - DO VOTO:

Em face do supra exposto, o parecer deste relator é pela admissibilidade do Projeto de Lei N°0012/2021.

Sala das comissões, 02 de junho de 2021

Claudemir Correia

Relator

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, sendo **FAVORÁVEL PELA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO LEI 0012/2021.**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**MAICKON CAMPOS SGROTT
PRESIDENTE**

**CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
MEMBRO**

**CLAUDEMIR CORREIA
MEMBRO**

Sala das comissões, 02 de junho de 2021

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16- 012/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 08/06/2021 às 09:41:32

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 012/2021 à Comissão de Educação.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	08/06/2021 09:41:41	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2121-45F4-A585-DD20**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 17- 012/2021

De: Claudio O. - GABCLAUOLI

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 08/06/2021 às 10:59:42

Segue anexo memorando para reunião dia 10/06 as 19:15h.

—
Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

MEMORANDO_CEDH_10_06.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	08/06/2021 10:59:56	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	08/06/2021 12:06:59	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	08/06/2021 12:31:30	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **80D2-0B14-4325-81E9**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Memorando nº. 00/2021/CEDH
Tijucas/SC, 08 de junho de 2021.

Senhores Vereadores
Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços
Públicos, Indústria e Comércio – CEDH
Câmara Municipal de Tijucas – SC

Assunto: Convocação dos Membros da Comissão para reunião.

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH, convoca os membros para participar da reunião, no dia 10 de junho de 2021, no horário das 10:00 h. A reunião será realizada de forma presencial para deliberação dos projetos pendentes.

Respeitosamente,

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos, Humanos, Saúde Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – CEDH

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 18- 012/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 14/06/2021 às 09:15:39

Segue em anexo parecer e ata da reunião projeto 12/2021

—
Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA_02_2021_CEDH_10_06.pdf

PARECER_CEDH_PL_12_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	14/06/2021 09:15:55	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	14/06/2021 09:50:10	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	14/06/2021 21:02:14	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1EA0-CD9B-D280-216A**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS,
SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Ata 2021

Às dez horas do quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelton Leal dos Santos, tendo como Presidente o Vereador Cláudio de Oliveira, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto pendente, o Projeto de Lei Nº 12/2021 do Legislativo de autoria do vereador Ezequiel de Amorim com a ementa **“Denomina de ”Luiz Jorge” o nome da rua no Timbé.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Nadir de Amorim como relatora do projeto em comento. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 16/2021, obtendo aprovação dos todos. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 16/2021 do Legislativo de autoria do vereador Paulo Cesar Pereira com a ementa **“Denomina de “MARIA CONCEIÇÃO FURTADO” a rua localizada no Bairro Areias.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Nadir de Amorim como relatora do projeto em comento. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 16/2021, obtendo aprovação dos todos. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 19/2021 do Legislativo de autoria do vereador Ezequiel de Amorim com a ementa **“Denomina de “LEOPOLODO JULIO DA SILVA” o nome da rua localizada no Bairro Morretes.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Erivelto Leal dos Santos como relator do projeto em comento. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 19/2021, obtendo aprovação dos todos. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 28/2021 do Legislativo de autoria do vereador Mauricio Poli com a ementa que **“ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO Nº 11 DA LEI 1001/93.** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como relator do projeto em comento. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 28/2021, obtendo aprovação dos todos Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente

NADIR OLINDINA AMORIM
Membro

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS Membro

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS,
SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 12/2021, de autoria do vereador Ezequiel de Amorim: que **“DENOMINA DE “LUIZ JORGE” O NOME DE RUA NO TIMBÉ.**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou Nadir de Amorim para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

III – comunicações;

IV – obras públicas;

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;

X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III e IV***, necessitando a análise em questão:

III – comunicações;

IV – obras públicas;

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 12/2021 menciona que: “*O Projeto de Lei tem por objetivo nomear e denominar de **Luiz Jorge**, uma rua localizada no bairro Timbé.*”

III. DO VOTO DO RELATOR

IV.

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 12//2021 é pela **APRECIACÃO e APROVAÇÃO da proposição.**

Tijucas, 08 de Junho de 2021.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Relator

**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Claudio de Oliveira

Presidente

() De acordo

() Descordo

() Abstenção

Nadir De Amorim

Secretaria

() De acordo

() desacordo

() Abstenção

Erivelto Leal dos Santos

Membro

() De acordo

() Desacordo

() Abstenção

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 19- 012/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 14/06/2021 às 09:16:54

Encaminha-se para chefe de gabinete para devidas providencias.

—

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 20- 012/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Gustavo S.

Data: 24/06/2021 às 21:58:28

Boa noite, Projeto aprovado 24/6